

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste MineiroFolha
1 / 2**PAPELETA DE DESPACHO**

Número de ordem: 209	Data: 27/11/2019	Protocolo: 0747580/2019
Empreendedor: Cerâmica e Filito Sagrada Família Ltda. ME		CPF/CNPJ: 03.580.906/0001-10
Empreendimento: Cerâmica e Filito Sagrada Família Ltda. ME		CPF/CNPJ: 03.580.906/0001-10
Processo Administrativo: 00951/2004/004/2018		Município: Taparuba /MG
Assunto: Arquivamento do processo		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Augusto Fiorio Zanon - Gestor /Analista Ambiental	1368449-3	
Mary Aparecida Alves de Almeida - Gestor /Analista Ambiental	806.457-8	
Silvânia Arreco Rocha - Gestor /Analista Ambiental	1469839-3	
De acordo: Vinicius Valadares Moura – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino – Diretor Regional de Controle Processual	1267876-9	
Sra. Superintendente, Trata-se de processo administrativo contendo requerimento licença prévia concomitante com licença de instalação (LAC2) englobando a atividade identificada pelo código A-03-02-6 [Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha], do anexo único da Deliberação Normativa Copam 217/2017. Conforme documento dos autos, à fl. 212, o empreendedor foi notificado através do OF. Supram.LM 300/2019, recebido em 24/09/2019, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar informações complementares necessárias à análise do processo, nos termos do artigo 22, da Lei Estadual 21.972/2016, de acordo com o disposto no artigo 23, do Decreto Estadual 47.383/2018, segundo previsão contida no artigo 26, da DN Copam 217/2017. O empreendedor, portanto, poderia apresentar as informações complementares até o dia 08/11/2019 - sexta-feira. A consultoria do empreendedor, conforme protocolo 711286/2019, de 11/11/2019, apresentou protocolo requerendo dilação do prazo, ao argumento de que estaria elaborando orçamento para contratação de profissionais visando ao atendimento das informações complementares. O pedido, além de intempestivo é injustificado, tendo em vista que sequer contempla a elaboração das informações complementares. A taxa de expediente pela orientação do processo fora devidamente quitada, conforme atestam os documentos de fls. 77-78 dos autos. Quanto à taxa de expediente referente à análise do processo, há nos autos à fl. 83 comprovante da condição de isenção, conforme disposição contida no artigo 91, XX, b, da Lei Estadual 6763/1975, com redação dada pela Lei Estadual 22.796/2017. A hipótese de arquivamento do processo de licenciamento ambiental por não atendimento a pedido de informações complementares está prevista no artigo 33, II, do Decreto Estadual 47.383/2018, de acordo com o disposto no artigo 26, § 5º, da DN Copam 217/2017, devendo incidir no presente caso.		



DECISÃO /DESPACHO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro, com lastro na fundamentação contida na Papeleta Supram LM 209/2019, de 27/11/2019, no exercício da competência estabelecida pelo Decreto Estadual 47.042/2016, determino o **arquivamento do PA nº 00951/2004/004/2018**, contendo **requerimento de licença prévia concomitante com licença de instalação (LAC2)** englobando a atividade identificada pelo código A-03-02-6 [Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha], do anexo único da Deliberação Normativa Copam 217/2017, para o empreendimento Cerâmica e Filito Sagrada Família Ltda. ME - CNPJ 03.580.906/0001-10 localizado no Município de Taparuba /MG.

Publique-se, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal 10.650/2003.

Notifique-se o empreendedor para exercício dos direitos de que entender titular.

Arquivem-se os autos do processo.

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro